



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quarta-feira, 22 de março de 2017

Ano I - Edição nº 00049 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A4066281767195B16849AF90841A060

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.
- RESULTADO Nº 005 DO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2017.
- PORTARIA Nº. 022/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO Nº 184/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
- LEI MUNICIPAL Nº 460/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 001/2017:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de serviços de publicação em jornal de circulação no estado da Bahia, para atender a necessidade do município de Várzea da Roça-BA.

PARTICIPANTES:

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL –
IBDM** CNPJ: 10.633.965/0001-75

CREDENCIADO(S):

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL –
IBDM** CNPJ: 10.633.965/0001-75

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – IBDM	R\$ 70,00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Cleidinaldo Nascimento Rios
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO Nº 005 DO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2017

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir do dia 23 de março de 2017, na sala de contratos e licitações na sede da prefeitura municipal de Várzea da Roça - BA, no período das 08:00h às 12:00h, para assinatura do contrato.

• RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

ITEM	PROFISSIONAL	NOME
1.	ODONTÓLOGO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	ANDRESSA CHANG RODRIGUES FERNANDES DA SILVA CPF sob nº 062.680.545-71 RG nº 14.875.834-78 SSP/BA CRO-BA-CD-15781

Várzea da Roça - BA, 22 de março de 2017.

Cleidinaldo Nascimento Rios
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Simone Oliveira da Silva
MEMBRO DA COMISSÃO

Uilton Rios Oliveira
MEMBRO DA COMISSÃO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PORTARIA Nº. 022/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“Nomeia Comissão de Servidores para análise dos demonstrativos, relatórios e documentos apresentados pela Comissão de Transição da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Resolução 1.311, de 29 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios, considerando a necessidade de análise dos referidos documentos, relatórios e demonstrativos apresentados,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO TCM/BA nº. 1311/2012, que “Disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV da referida Resolução estabelece que o Prefeito e o Presidente da Câmara em início de mandato deverão nomear uma Comissão, com conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, que terá como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo;

CONSIDERANDO que deve enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal respectiva, até 31 de março do exercício em que se iniciou seu mandato, o relatório conclusivo elaborado pela Comissão citada no inciso anterior;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Sra. EDNA LIMA CERQUEIRA, Secretária Municipal da Fazenda - Presidente; Sr. ANADILSON DA CRUZ PACHECO, Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura - Secretário; Sr. RAMON ESTÉFANO MENDES DE SOUZA SILVA,

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Assessor Jurídico e LUIS CARLOS DE NOVAIS, Assessor - membros, com a finalidade de analisar os levantamentos, relatórios e demonstrativos constantes do Relatório de Transição de Governo, da gestão anterior, nos termos da Resolução nº. 1.311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 2º - Fica o Presidente da Comissão autorizado a expedir todo e qualquer ato necessário ao regular funcionamento da Comissão e cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, aos 22 dias do mês de março de 2017.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 184/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“Declara Vacância por motivo de aposentadoria dos cargos que indica e dá outra providencia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA, e, no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, especialmente em seu art. 155 e seguintes;

Considerando a aposentadoria da servidora DILMA MARGARIDA FERNANDES DE ALMEIDA PACHECO, matriculas nº 16 e 355, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Considerando que a aposentadoria voluntária consiste numa das formas de vacância do cargo público, por força do art. 61 da Lei Municipal 131/97;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da aposentadoria da servidora DILMA MARGARIDA FERNANDES DE ALMEIDA PACHECO, fica decretado a vacância dos cargos de Professora - Matrícula nº 16 e Agente Administrativo - Matrícula nº 355, com vínculo hierárquico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - O Setor de Pessoal deverá tomar todas as medidas para a baixa do registro do servidor, bem como o para o pagamento das parcelas rescisórias porventura devidas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça em 22 de março de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



LEI MUNICIPAL Nº 460/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 453, DE 15 DE AGOSTO DE 2014, QUE INSTITUIU O PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar repasses, a título de auxílio moradia e alimentação, aos profissionais médicos atuantes no Município de Várzea da Roça por intermédio do Programa Mais Médicos para o Brasil conforme os seguintes valores:

I - Auxílio Moradia: no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos profissionais do Programa Mais Médicos lotados no município de Várzea da Roça, Bahia, não podendo o gestor municipal adotar valores superiores.

II - Auxílio Alimentação: no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Será repassado ao profissional do Programa Mais Médicos citado nesta Lei Municipal o valor total mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo possibilitado ao profissional fazer o remanejamento dos gastos efetuados com a moradia e alimentação, em conformidade com as necessidades extraordinárias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, ao orçamento de 2017, destinado ao custeio dos repasses acima mencionados.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 453, de 15 de agosto de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Várzea da Roça, 22 de março de 2017.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia